



OFÍCIO Nº 179/2021.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 03 DE MAIO DE 2021

EXMO. SR.
JOÃO BATISTA GARCIA COSTA
VEREADOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO.

Senhor Presidente,

Passamos as mãos de Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 1.239/2021**, que
“Autoriza a Chefe do Poder Executivo a firmar em nome do Município de São Miguel do Araguaia,
convênio com a Associação Jesus Bom Pastor da Paróquia São Miguel Arcanjo – MANÁ na forma
que específica, e dá outras providências.”

Sendo assim, na certeza de seu pronto atendimento no encaminhamento deste
Projeto de Lei para análise, votação e aprovação pelos Nobres Edis, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 03 dias de maio de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o Processo Legislativo, o incluso **Projeto de Lei nº 1.239/2021**, que “Autoriza a Chefe do Poder Executivo a firmar em nome do Município de São Miguel do Araguaia, convênio com a Associação Jesus Bom Pastor da Paróquia São Miguel Arcanjo – MANÁ, na forma que específica, e dá outras providências.”

A Associação Jesus Bom Pastor da Paróquia São Miguel Arcanjo/MANÁ, tem por objetivo promover a recuperação de viciados em entorpecentes e alcoólatras, buscando resgatar sua dignidade, convívio social e harmonia no seio familiar, através da internação na Casa de Recuperação, traduzindo-se em um efetivo e relevante exercício social.

É sabido que aludida Entidade, presta serviço único e de excelência no Município, visando a recuperação, pela psicoterapia de grupo em caráter filantrópico, de pessoas de ambos os sexos e de qualquer idade, dadas ao vício do alcoolismo, gratuitamente.

Face a gratuidade de seus préstimos, a Entidade necessita de parceiros para a manutenção de seus serviços, essenciais às pessoas e famílias atingidas pelo vício do álcool e entorpecentes.

Na certeza de que os Nobres Edis desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicitamos a Vossa Excelência, emprestar sua preciosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, para apreciação e aprovação **em regime de urgência urgentíssima**.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 03 dias de maio de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



PROJETO DE LEI Nº 1.239/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo a firmar em nome do Município de São Miguel do Araguaia, convênio com a Associação Jesus Bom Pastor da Paróquia São Miguel Arcanjo – MANÁ, na forma que especifica, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Chefe do Poder Executivo por força desta lei autorizada a firmar convênio sob a forma de subvenção social, com a **ASSOCIAÇÃO JESUS BOM PASTOR DA PARÓQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO – MANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.999.096/0001-02**, com sede na Rua 02, nº 587, Centro, São Miguel do Araguaia/GO, no sentido de concessão de auxílio financeiro para manutenção da Unidade, conforme Plano de Ação 2021.

Art. 2 – Para consecução dos objetos estabelecidos na presente lei fica o município autorizado a repassar recursos em espécie no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2021, estabelecendo o repasse mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ficando a entidade conveniada na obrigatoriedade de prestação de conta mensal.

I – Fica ainda a Chefe do Poder Executivo autorizada a renovar o convênio nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão a conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o plano de classificação funcional programática nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e modificações posteriores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 03 dias de maio de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita